ATA DA 640ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO
Gestão Enfermagem Valorizada e Participativa 2024-2026

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado na Avenida Mauro Ramos, 224 - Ático - Centro, Florianópolis/SC, reuniu-se o Plenário deste Conselho na modalidade presencial. Contou com a participação dos **Conselheiros Titulares**: Enf. Maristela Assumpção de Azevedo - Presidente, Enf. Sandra Regina da Costa - Vice-Presidente, Enf. Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues – Primeira-Secretária, TE Fernanda Antunes Luz - Primeira Tesoureira, Enf. Poliana Weber Fontana, Enf. Valdemira Santina Dagostin, TE Hanele Laske da Silva, TE Wallace Fernando Cordeiro e dos **Conselheiros Suplentes**: Enf. Gabriele Carradore da Silva, TE Eliane Goulart Joaquim da Silva e TE Gleide Nara de Amorim. **Ausências justificadas:** Conselheiro TE Henrique Manoel Alves – Segundo Tesoureiro, por compromissos profissionais; e Conselheiro Enf. Tarcísio José da Silva, por compromissos profissionais. **Verificação de quórum:** Após verificação do quórum regimental, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo iniciou a sessão, saudando os presentes. **1. Inclusão de pontos de pauta:** Conselheira Valdemira solicita: definição de comissão para organização do CBCENF; prova de títulos dos Cuidados paliativos. Presidente Maristela Assumpção de Azevedo: definição do local da próxima ROP e da ROP de dezembro; profissionais de enfermagem eleitos como prefeitos, vice - prefeitos e vereadores em Santa Catarina nas últimas eleições municipais. **2. Informes:** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início informando sobre a realização das várias atividades, que tem dado visibilidade ao nosso Regional: que participou da apresentação dos trabalhos finais do Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem, em Chapecó, que contou com financiamento CAPES/Cofen; participou também da apresentação dos trabalhos finais do convênio CAPES/Cofen do Mestrado Profissional Gestão do Cuidado em Enfermagem – UFSC. Que participou da aula *online* do Curso de Graduação de Enfermagem da UNISUL. A Conselheira Gabriele Carradore da Silva informou que participou também dessa atividade no início do ano e que também contou com a participação de muitos inscritos. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que o Presidente Manoel Neri solicitou que a Dra. Luciane Ceretta seja convidada para a Assembleia de Presidentes do Cofen, no início de novembro; que participou da etapa presencial do Curso de Processo de Enfermagem de Videira; que participou da solenidade comemorativa aos 9 anos do Batalhão de Operações Aéreas, em Blumenau; que participou, junto com a Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, de reunião *online* com o Ministério Público do Trabalho de Florianópolis. Desejam firmar termo de cooperação com nosso Regional, para análise dos ambientes de trabalho; que fez reunião *online* com a Conselheira Federal Dra. Helga Regina Bresciani, sobre o Projeto do Processo de Enfermagem;

que foi feita reunião sobre Enfermagem Forense, com profissionais da área, para início das atividades desse grupo de trabalho; que foi feita, na última sexta-feira, visita técnica no Hospital Municipal São José de Joinville, acompanhada do Conselheiro Ângelo Vidal Alves; que o Seminário de Ética do Cofen será realizado no final de março de 2025, em Santa Catarina. A Vice-Presidente Sandra Regina da Costa informou: sobre a realização do SEMAD, no final de setembro; que estamos dando andamento aos Protocolos de Enfermagem, com realização de webconferências para apresentação das novas datas das turmas e também para que sejam sanadas as dúvidas. Que foi feita reunião com a Enf. Elizimara Ferreira Siqueira, Dra. Lilian de Farias Benedet e Chefe de Gabinete Claudia Crespi Garcia para encaminhamentos de renovação dos termos de convênio com os municípios; que as Câmaras de Ética estão aderindo ao sistema Agiliza. Solicita que seja feita reunião de alinhamento com o Cartório de Processos Éticos e TI, para sanar dúvidas; realizou palestra no HU/UFSC; que participou da avaliação dos trabalhos do *Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville/SC,* em Joinville; que fizeram visita à subseção de Joinville; que o Coren-Lab está em andamento, assim como o Empretec, que será realizado na semana de 21 a 26 de outubro de 2024; que fomos convidados para o Summit Saúde, que será realizado nos dias 8 e 9 de novembro de 2024, na ACM – Florianópolis. Que poderemos indicar uma Embaixadora de Saúde, para fazer uma fala no evento. A indicada será a Presidente Maristela Assumpção de Enfermagem. Que fomos convidados também para realizar palestras; que foram feitas reuniões para elaboração da Instrução Normativa de ações relacionadas ao Registro de Consultórios de Enfermagem no Coren-SC. A Instrução Normativa foi aprovada em Reunião de Diretoria na última semana e será publicada e divulgada; a Comissão Organizadora está trabalhando na organização do Seminário Ibero-Americano. Estamos aguardando a aprovação do financiamento do Cofen, para dar início às compras e pagamentos; que os integrantes do Observatório de Cuidados Paliativos estão trabalhando nos dados coletados na pesquisa, para apresentação dos resultados em breve. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues informou sobre a realização dos encontros presenciais do Curso de Aprimoramento dos Processos de Enfermagem em Lages e Videira. Agradeceu o trabalho realizado pelos Conselheiros Junior da Luz Wolff e Janaína Albanese, que foram essenciais para o sucesso dos encontros; que tem participado das reuniões do GT que está revisando o Caderno de Atribuições do Coren-SC; que participou da reunião *online* com o Ministério Público do Trabalho; e que participou da Reunião com a Enf. Dra. Helga Bresciani. A Conselheira Ana Cristina Hoffmann informa que participou de reunião com a Superintendente Marlete B. Borges, para planejamento da Semana de Enfermagem de 2025, para lançamento do calendário ainda esse ano; que ficará responsável pela Ouvidoria dos Processos Éticos, para análise inicial das denúncias recebidas pelo Regional. Participou de reunião com o Cartório de Processos Éticos para alinhamento do que precisa ser feito; que participou, representando o Coren-SC, da posse da nova gestão do Conselho Regional de Nutrição de Santa Catarina. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que o Conselho Regional de Nutrição

solicitou reunião para tratar de assuntos de inovação. A Conselheira Fernanda Antunes Luz informou que tem feito o gerenciador financeiro. Solicita que os pedidos sejam feitos com antecedência, para agilizar os trâmites. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo lembrou que em breve os pedidos de diárias e demais auxílios serão realizados via Agiliza e que os prazos deverão ser cumpridos. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin informou que tem feito aproximação com as Instituições da região de Criciúma; que assumiu como Coordenadora do Curso de Graduação da UNESC; que será realizado o Encontro Estadual das Comissões de Ética no final desta semana. A Conselheira Poliana Weber Fontana informou que participou do Café Senac Hub, representando o Coren-SC, em Chapecó. Que durante o evento, apresentaram as instalações do laboratório virtual que foi criado pelo Senac para os cursos técnicos; que participou da apresentação dos trabalhos finais do Curso de Mestrado Profissional, em Chapecó. A Conselheira Gleide Nara de Amorim participou de posses de Comissões de Ética, na região de Itajaí. Sugere que os Conselheiros participem efetivamente das posses, para acompanhar as instituições nas suas regiões. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin informou que é necessário aumentar o número de integrantes da Comissão de Ética do Coren-SC, que já havia sido solicitado pela coordenadora, Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que participou de reunião com a Coordenadora da CEC, Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva, para discussão desse ponto. Que foram indicados nomes à Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva, para convite a novos profissionais. A Conselheira Eliane Goulart Joaquim da Silva informou que é importante a participação de representante da Diretoria nas posses. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin se ausentou às 10h50min para participar de uma audiência de conciliação com a Conselheira Maria Cristina Berta, a fim de auxiliar neste processo. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo ponderou que é muito importante divulgar as atividades do nosso Regional e do Cofen. Que respondemos recentemente solicitação do Cofen sobre o Pós-Tec. Agradeceu a Enf. Vitória Davi Marzola, que atuou como articuladora em Santa Catarina, pelos registros do Pós-Tec. A assessora Milene Voges da Luz entrou na reunião às 11h05min. Informou sobre a configuração do Agiliza, para solicitações de diárias, auxílios representação e pagamento de jeton. Que vários testes foram feitos, simulando as solicitações. Que estão agendados para essa semana os testes com os autorizadores. Após estes testes, será dado início ao processo de solicitação das diárias pelo Agiliza. A partir de janeiro de 2025, todas as solicitações serão feitas pelo Agiliza. A orientação será repassada de forma individual a cada solicitante. Foi verificado que o Coren-SP tem vários vídeos explicativos sobre as solicitações a serem lançadas no Agiliza. Que os pedidos de auxílio representação serão cadastrados por atividade. Que para cada atividade será necessário anexar comprovante e relatório. A Conselheira Gabriele Carradore da Silva questionou se será preciso o acesso VPN para essas solicitações. A assessora Milene da Luz explicou que não precisará ter acesso ao VPN, já que é diferente do processo ético, onde se tem acesso a documentos sigilosos. As solicitações de passagem não serão solicitadas via Agiliza, pois o módulo de

passagens ainda não foi está completo. As passagens e solicitação de reembolso de combustível continuarão sendo por email. A Conselheira Sandra Regina de Souza sugere que seja feito treinamento pelo TI para uso das ferramentas disponíveis no Agiliza. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicita que na próxima ROP seja feita apresentação aos Conselheiros sobre as ferramentas do Agiliza. **2.1 Correspondências recebidas:** 2.1.1 - Ofício Circular Nº 0190/2024/COFEN. Corens - Informa sobre reunião de Coordenadores de Fiscalização; 2.1.2 - Ofício Circular Nº 0191/2024/COFEN. Corens - Avaliação do programa Pós-Tec - Experiências e Sugestões dos Corens; 2.1.3 - Ofício Circular Nº 0191/2024/COFEN. Of. Circ. 0192-2024 - CORENS - Planejamento de Projeto - Proposta Orçamentária de 2025; 2.1.4 – Ofício Nº 3283/2024/COREN-SC. CTCQ - Solicita envio de dados sobre situação administrativa de instituição; 2.1.5 - Ofício Nº 3283/2024/COREN-SC. Confirma participação de representantes do Cofen em evento; 2.1.6 - Ofício Nº 3283/2024/COREN-SC. Coren-SC - Encaminha Decisão 203-2024; 2.1.7 - Ofício Circular Nº 0194/2024/COFEN. Corens - Reabertura da Intenção de Registro de Preços - IRP para aquisição de mobiliário - Data limite para manifestação de interesse; 2.1.8 - Ofício Circular Nº 0197/2024/COFEN. Corens - Informa que a Resolução Cofen nº 765-2024 está publicada no DOU e no Portal Cofen; 2.1.9 - Ofício Circular Nº 0195/2024/COFEN. Corens - Encaminha o Plano de Ação para Dados Abertos no Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem; 2.1.10 - Ofício Nº 3395/2024/COREN-SC. Coren-SC - Informa participação de representante do Cofen em evento; 2.1.11 - Ofício Circular Nº 0198/2024/COFEN. Corens - Encaminha Parecer nº 1-2024-COFEN-CAMTEC-CTEAPS; 2.1.12 - Ofício Circular Nº 0196/2024/COFEN. Corens - Diplomas sem certificação digital; 2.1.13 - Ofício Nº 3571/2024/COREN-SC. Coren-SC - Informa participação do Chefe da Divisão de Gestão de Cooperações e Parcerias do Cofen em evento; 2.1.14 - Ofício Circular Nº 0200/2024/COFEN. Corens - Divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP para contratação. **3. Homologações: 3.1 Departamento de Registro, Inscrição e Cadastro:** Apreciação da relação dos profissionais que solicitaram Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas Transferências e Especialização dos Quadros I, II e III. Foi feita apresentação do relatório gerencial encaminhado pela chefia da Divisão de Registro, Inscrição e Cadastro - DIRIC, Tsharytza Franzoni, constando a relação dos profissionais que receberam Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas, Transferências e Especialização dos Quadros I, II e III, durante o mês de setembro de 2024, conforme segue: Decisão: 001/2024 - Deferimento de inscrição definitiva principal: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 52; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 115; quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 10; Decisão 002/2024 - Deferimento de inscrição definitiva principal sem título: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 36; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 68; quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 06; Decisão 003/2024 - Deferimento de regularização de inscrição definitiva sem título: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 49; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 73;

Decisão 004/2024 – Concessão de remissão de inscrição definitiva: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 02; quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 01; Decisão: 005/2024 - Deferimento de reinscrição: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 07; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 13; quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 01; Decisão: 006/2024 – Deferimento do pedido de transferência definitiva principal de outro regional para o Coren–SC: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 64; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 139; Decisão: 007/2024 – Deferimento do pedido de transferência de inscrição definitiva sem título de outro regional para o Coren-SC: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 02; Decisão: 008/2024 – Deferimento do pedido de transferência do Coren-SC para outro Coren: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 14; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 31; Decisão: 009/2023 – Registro de título de especialização profissional: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 101; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 07; Decisão: 010/2023 – Anotação de especialização já registrada em outra UF: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 08; Decisão: 011/2024 - Deferimento de inscrição definitiva secundária: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 05; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 06; Decisão: 012/2024 - Deferimento de inscrição definitiva secundária sem título: quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 01; Decisão: 013/2024 - Deferimento de suspensão temporária: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 04; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 06; Decisão: 014/2024 - Deferimento de revogação de suspensão de inscrição: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 02; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 02; Decisão: 015/2024 - Cancelamentos de inscrições definitivas: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 22; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 81; quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 15; Decisão: 016/2024 - Cancelamento de inscrição definitiva por óbito: quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 02; Decisão: 017/2024 – Cancelamento de inscrição definitiva por aposentadoria por invalidez: quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 01; Decisão 018/2024 – Deferimento de novo registro de empresa: 04. Inscrições ativas no Coren-SC em 30/09/2024: 85.436 (Enfermeiros: 22.383, Técnicos de Enfermagem: 57.610, Auxiliares de Enfermagem: 5.435, Obstetrizes: 08). Homologado. A relação nominal das homologações será publicada em Decisão do Coren-SC. Homologado. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin retornou às 11h10min. **3.2 Responsáveis Técnicos:** Foram analisados os dados encaminhados pela assessora do Departamento de Fiscalização (DEFIS), Helen B. Bunn Schmidt, referente à relação e movimentos de novas concessões, renovações e cancelamentos de Responsabilidade Técnica de Enfermagem no mês de setembro de 2024: 113 CRT's emitidas, 32 CRT's canceladas, 88 CRT's aguardando diligências (profissional notificado via sistema para correção no pedido), 08 CRT's aguardando pagamento e 50 CRT's indeferidas (por duplicidade ou erro no pedido), totalizando 291 processos de CRT's em setembro de 2024. Homologados. **3.3 Processos de Fiscalização:** O Plenário apreciou a relação de Processos

Administrativos - PAD's encaminhados pela assessora do Departamento de Fiscalização (DEFIS), Helen B. Bunn Schmidt, conforme segue: 518/2019; 266/2020; 313/2019; 248/2019; 150/2019; 147/2019; 952/2020; 230/2021; 157/2021; 45/2021; 43/2021; 16/2021; 736/2022; 334/2022; 1150/2023; 676/2023; 364/2023; 109/2023; 737/2022; 726/2022; 664/2022; 660/2022; 658/2022; 657/2022; 569/2022; 144/2022; 82/2021; 42/2021; 953/2020; 919/2020; 918/2020; 916/2020; 678/2020; 155/2019; 154/2019; 552/2018; 543/2022; 258/2021; 53/2019; 501/2020; 437/2023; 477/2019; 504/2020; 960/2020; 704/2022; 352/2021; 151/2022; 262/2020; 246/2020; 475/2019. Homologado. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin sugere que seja discutido, a cada ROP, um tema atual (ex.: dimensionamento, DIU, etc). Às 12h15min foi feito intervalo para almoço. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro se ausentou da reunião às 12h15min. Às 13h30min as atividades retornaram. A Superintendente Marlete B. Borges entrou na reunião às 13h30min. **4. Deliberações**: **4.1 Suplementação Orçamentária** – **Projeto para realização do Encontro Estadual de Comissões de Ética de Enfermagem de Santa Catarina 2024.** A Superintendente Marlete B. Borges deu início a apresentação do item informando que o projeto enviado ao Cofen foi aprovado e com isso haverá um aporte no orçamento do Coren-SC no valor total de 232.274,30 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) que tem como objeto a realização do Encontro Estadual de Comissões de Ética de Enfermagem de Santa Catarina. O Acordo já foi publicado no Diário Oficial da União. Relembrou o significado da suplementação: aumento do nosso recurso anual previsto no orçamento. Com essa suplementação, o orçamento anual será de R$ 26.345.953,90 (vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Para esta suplementação serão utilizados recursos recebidos do Cofen distribuídos pelo Setor Contábil nas seguintes rubricas: 33.90.014.009 - Diárias Diversas: R$ 345,00; 33.90.033.098 – Passagens Diversas: R$ 3.141,00; 33.90.039.002.002 – Serviços Gráficos e Editoriais: R$ 11.140,00; 33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões – R$ 217.385,90; e 33.90.093.001.001 - Auxílio Representação – R$ 262,40. Sanadas as dúvidas, a Decisão foi colocada em votação, sendo favoráveis à aprovação da Decisão os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Poliana Weber Fontana, Fernanda Antunes Luz, Hanele Laske da Silva, Ângelo Vidal Alves, Valdemira Santina Dagostin, Eliane Goulart Joaquim da Silva, Gleide Nara de Amorim e Gabriele Carradore da Silva. A Decisão foi aprovada por unanimidade e deverá ser enviada para homologação do Cofen. **4.2 Plano de Contratações 2025** – Retirado de pauta. **4.3 Decisão das anuidades e taxas de serviço** - A Superintendente Marlete B. Borges explicou que o Cofen publicou a Resolução Cofen 765/2024, que fixa o percentual e regras para as anuidades, taxas e prestação de serviços no ano 2025. Ressaltou que de acordo com a Resolução o índice de reajuste determinado pelo Cofen em atendimento à Lei nº 12.514/2021 será de 3,71% relativo ao INPC acumulado de setembro/2023 a agosto/2024.

Explicou que as anuidades terão vencimento em 31 de maio de 2025 e a proposta é que sejam recolhidas da seguinte forma: a) com 30% de desconto em cota única se paga até 31 de janeiro de 2025; b) sem desconto se paga em cota única no período de 01 de fevereiro até 31 de maio de 2025; c) sem desconto em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com o primeiro vencimento em 31 de janeiro de 2025. A Conselheira Gleide Nara de Amorim questionou qual o percentual de profissionais que pagam com desconto em fevereiro. A Superintendente Marlete B. Borges informou que não tem esse levantamento pois ao longo dos anos somente tem-se concedido o desconto para parcela de 31 de janeiro. Apresentou simulação com desconto de 20, 15 e 10% na parcela de fevereiro. Considerando que os boletos serão enviados de forma *online* esse ano, acompanhando a fala da Conselheira Poliana Weber Fontana, sugere a possibilidade de concessão de desconto de 10% para pagamento em fevereiro. A Conselheira Gabriele Carradore da Silva acredita que devemos manter os 30% para pagamentos em janeiro, 10% para pagamentos em fevereiro e nos demais meses, até o dia 31/05 seja mantido o valor original. Presidente Maristela Assumpção de Azevedo lembra que qualquer concessão dada, depois é difícil de modificar. A Superintendente Marlete informa que nosso sistema de cobrança está pronto para desconto de 30% no mês de janeiro e depois o valor sem desconto. Que financeiramente dando desconto de 30% temos retorno do valor na aplicação. A Conselheira Sandra Regina da Costa questionou qual o percentual que temos de inadimplência esse ano. A Superintendente Marlete B. Borges informou que até 30/09/2024 é de 39% de profissionais inadimplentes. A Conselheira Sandra questiona se essa concessão de 10% de desconto no mês de fevereiro, que até o momento não existia, não afetará nosso orçamento para o ano seguinte. Questiona quanto isso implicará no nosso orçamento futuro. A Superintendente Marlete B. Borges só vê como positivo esse desconto em fevereiro por não estarmos enviando o boleto de forma física. A Conselheira Gleide Nara de Amorim acredita que precisa ser feito estudo sobre o assunto. A Conselheira Sandra Regina da Costa lembra que historicamente temos inadimplência de 30% ao ano. Acredita que é nisso que precisamos focar. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informa que precisamos fazer uma boa divulgação informando sobre o boleto *online*. A Superintendente Marlete B. Borges informou que foi feita reunião com todos os envolvidos para ampla divulgação do boleto *online*. Que estão sendo produzidos cartazes, para envio aos RTs, além de *cards* a serem postados nas mídias sociais, informou ainda, que as anuidades serão geradas no sistema em 16 de dezembro, considerando o tempo necessário para o registro junto ao banco. A Conselheira Sandra questionou se receberemos via PIX. A Superintendente Marlete B. Borges informou que nesse momento o sistema não está habilitado, mas fará nova consulta ao DEPA sobre o *status* desta melhoria e retornará com a informação na próxima REP. Apresentou os valores das taxas e serviços a serem cobrados em 2025, conforme legislação vigente. Fez a leitura da minuta de decisão e após sanadas as dúvidas, a Presidente iniciou a votação. Foram favoráveis a aprovação da Decisão os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da

Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Poliana Weber Fontana, Fernanda Antunes Luz, Hanele Laske da Silva, Ângelo Vidal Alves, Valdemira Santina Dagostin, Eliane Goulart Joaquim da Silva, Gleide Nara de Amorim e Gabriele Carradore da Silva. A Decisão foi aprovada por unanimidade e deverá ser enviada para homologação do Cofen. **4.4 Próximas ROPs -** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que fizemos orçamento para realização da ROP de dezembro com todos os Conselheiros, para encerramento das atividades do ano. Porém, neste momento, não temos espaço físico que acomode todos os Conselheiros. Apresentou os valores estimados, considerando que dezembro já é alta temporada em Santa Catarina. Aprovada a realização da ROP de dezembro, com a presença de todos os Conselheiros, em local a ser contratado. Em relação a ROP de novembro, solicitou que fosse realizada em Florianópolis, considerando os diversos prazos a serem cumpridos junto ao Cofen. Aprovado. A assessora do Departamento de Fiscalização (DEFIS), Helen B. Bunn Schmidt entrou na reunião às 15h40min. **4.4 Planejamento Anual de Fiscalização 2025** – Assessora Helen B. Bunn Schmidt apresentou a proposta de planejamento do Departamento de Fiscalização para o ano de 2025. Explicou que o Cofen enviou *template* a ser preenchido pelos Regionais. Salientou que foi elaborado com a cooperação de toda a equipe de fiscais e coordenações, de modo a operacionalizar as intenções expressas no Plano Plurianual (PPA), no tocante à fiscalização. A divisão do trabalho da fiscalização se dá por área geográfica, tendo cada subseção e cada fiscal, um número de instituições e de profissionais pelos quais é responsável pela fiscalização. Que nosso Regional possui 16 enfermeiros fiscais, sendo 02 em funções gerenciais e administrativas no DEFIS; 01 agente administrativo, 02 estagiários e 01 assessor, além de 01 advogado com dedicação junto ao DEFIS. Considerando o número de profissionais inscritos e o número de fiscais atuantes, não se faz necessária a contratação de outros enfermeiros fiscais, conforme normatização prevista pelo Cofen. Apresentou os Objetivos Estratégicos, Iniciativas estratégicas e Ações que dizem respeito ao DEFIS. Para o ano de 2025, o foco das fiscalizações serão os serviços de enfermagem das instituições hospitalares, as Unidades de Pronto Atendimento e os pronto atendimentos municipais, além das salas de vacina e os campos de estágio das escolas de enfermagem. A previsão orçamentária para a atividade de fiscalização no ano de 2025 ficará em 20% da previsão orçamentária do Regional. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo reforçou que a tendência dos PADs da Fiscalização abertos é de diminuir, considerando o trabalho que vem sendo desenvolvido. Parabenizou a enfermeira fiscal Deyse Bertotti pela sua desenvoltura na palestra da última semana, principalmente nas respostas aos questionamentos, em Joinville. Que a fiscalização, junto com os Processos Éticos, são as atividades finalísticas de nosso Regional. A Conselheira Sandra Regina da Costa parabenizou o planejamento feito pela Fiscalização. Questionou se será apresentado o relatório das atividades do ano passado. A assessora Helen informou que, havendo disponibilidade, poderão ser apresentados na próxima ROP os três relatórios parciais. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo sugere que

sejam apresentados em janeiro de 2025, quando teremos todos os relatórios de 2024. Sanadas as dúvidas, o Planejamento Anual de Fiscalização para 2025 foi aprovado por unanimidade. **4.5 CEC - Parecer relativo ao processo eleitoral das Comissões de Ética de Enfermagem de instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina -** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou a Conselheira Valdemira Santina Dagostin que procedesse à leitura do Parecer elaborado pela CEC referente ao processo eleitoral das Comissões de Ética de Enfermagem de Instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina, aprovados na 213ª Reunião da Comissão de Ética do Coren-SC, realizada no dia 01 de outubro de 2024. A CEC é de parecer favorável à aprovação do processo eleitoral, bem como dos profissionais eleitos para integrar e conduzir os trabalhos da Comissão de Ética de Enfermagem das seguintes instituições situadas no Estado de Santa Catarina: Secretaria Municipal de Saúde, situada no município de São Miguel do Oeste (Parecer 074/2024); Hospital São Francisco, do município de Concórdia (Parecer 075/2024); e, Hospital Cirúrgico Camboriú, situado no município de Camboriú (Parecer 076/2024). Em votação, o parecer apresentado foi aprovado por unanimidade. A Conselheira Valdemira informou que em 2023 foram aprovados 39 processos eleitorais e 10 regimentos internos e que em 2024, até a presente data, já foram aprovados 35 processos eleitorais e 42 regimentos internos. **4.6 CEC - Parecer relativo ao regimento interno de Comissões de Ética de Enfermagem de instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina -** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que à Conselheira Valdemira Santina Dagostin que procedesse à leitura do Parecer elaborado pela CEC referente ao Regimento Interno das Comissões de Ética de Enfermagem de Instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina, aprovados na 213ª Reunião da Comissão de Ética do Coren-SC, realizada no dia 01 de outubro de 2024. A CEC é de parecer favorável à aprovação dos Regimentos Internos das Comissões de Ética de Enfermagem das seguintes instituições situadas no Estado de Santa Catarina: Associação Beneficente Hospitalar São Camilo Peritiba, situada no município de Peritiba (Parecer 063/2024); Hospital São José - IGAPS, situado no município de Tijucas (Parecer 073/2024); Hospital Santa Teresa, situado no município de São Pedro de Alcântara (Parecer 077/2024). Em votação, o parecer apresentado foi aprovado por unanimidade. A reunião foi encerrada às 17h30min. Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado na Avenida Mauro Ramos, 224 - Ático - Centro, Florianópolis/SC, reuniu-se o Plenário deste Conselho na modalidade presencial. Contou com a participação dos **Conselheiros Titulares**: Enf. Maristela Assumpção de Azevedo - Presidente, Enf. Sandra Regina da Costa - Vice-Presidente, Enf. Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues – Primeira-Secretária, TE Fernanda Antunes Luz - Primeira Tesoureira, Enf. Poliana Weber Fontana, Enf. Valdemira Santina Dagostin, TE Hanele Laske da Silva, TE Wallace Fernando Cordeiro e dos **Conselheiros Suplentes**: Enf. Gabriele Carradore da Silva, TE Eliane Goulart Joaquim da Silva e TE Gleide Nara de Amorim. **Ausências justificadas:** Conselheiro

TE Henrique Manoel Alves – Segundo Tesoureiro, por compromissos profissionais; e Conselheiro Enf. Tarcísio José da Silva, por compromissos profissionais. **Verificação de quórum:** Após verificação do quórum regimental, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo iniciou a sessão, saudando os presentes. As empregadas públicas Lilian de Farias Benedet e Juliane Antônia Guerra entraram na reunião às 08h55min. **4.7 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 033/2024** da Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues acerca do Processo Ético Nº 037-2021, tendo como Denunciante a Sra. C. L. e Denunciada a Enf. C. G. P. Às 09h do dia quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à sessão, informa aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente Maristela solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra à Conselheira Relatora Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de suposto abandono de plantão e infração aos Artigos 45 e 51 Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou à Conselheira Relatora Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, a Conselheira Relatora concluiu pela existência de infração aos artigos 45 e 51 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a aplicação da pena de multa no valor de 2 anuidades da categoria à Enf. C. G. P. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin questionou se essa foi a única vez que o fato ocorreu. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues informou que pelos relatos os demais profissionais não lembram de ter ocorrido outras vezes. Que ela comunicou as duas técnicas sobre seu afastamento. Que o enfermeiro RT morava próximo, mas não foi avisado por ela. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin questiona se ela retornou no dia à Clínica. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues informou que no dia não retornou. Que voltou dias depois e se sentiu constrangida pela forma como foi recebida pela dona da clínica. Que foi demitida logo em seguida. A Conselheira Eliane Goulart Joaquim da Silva disse que ela tentou avisar a clínica, mas ninguém atendeu. Questiona se o fato do alagamento não pode ser considerado catástrofe? A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues informa que ela foi trabalhar, mas a situação no apartamento piorou e ela não avisou seus superiores, somente aos colegas que estavam no plantão. A Conselheira Eliane Goulart Joaquim da Silva questiona se o RT não deveria ter assumido o lugar dela, quando soube do afastamento. Silvana informa que sim. Conselheiro Wallace questiona se cumpre os requisitos

para abertura de processo. Presidente Maristela informa que esse processo gerou dúvidas na época, pela questão do abandono do plantão. Que é uma questão delicada e questiona até que ponto ela pode ser responsabilizada pelo afastamento considerando estar acontecendo um fato extraordinário em sua residência, sendo que o RT foi avisado. Conselheira Gabriele questiona se há comprovação da Denunciada ter sido substituída ao se afastar. Silvana informa que existe o relato de ninguém ter comparecido após o afastamento da Denunciada. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro reporta que mesmo tendo tido o problema em sua residência, ela foi até a Clínica e organizou o trabalho para depois se afastar. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues relembra que o Código de Ética antigo possuía um artigo específico sobre abandono de plantão. Que o Código atual não tem artigo específico sobre o assunto e que ao abandonar o plantão, ela assume o risco de negligência. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin indica voto divergente, suspendendo o artigo 45 e mantendo o artigo 51, indicando a pena de advertência verbal. A Conselheira Sandra Regina da Costa acredita que o artigo 45 foi infringido, questionando se a pena não deveria ser mais branda, mas com manutenção deste artigo na pena. A Conselheira Gleide Nara de Amorim indica outro voto divergente sugerindo pena de multa no valor de 1 anuidade. Encerrada a discussão, iniciou a votação. Votaram com o Relator a Conselheira Hanelle Laske da Silva; votaram com voto divergente elaborado pela Conselheira Valdemira Santina Dagostin a Conselheira Gabriele Carradore da Silva; votaram com voto divergente elaborado pela Conselheira Gleide Nara de Amorim a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo e os Conselheiros Sandra Regina da Costa, Ana Cristina Hoffmann, Wallace Fernando Cordeiro, Poliana Weber Fontana, Angelo Vidal Alves, Fernanda Antunes Luz e Eliane Goulart Joaquim da Silva. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que, por maioria, entendeu o Plenário do Coren-SC pela existência de infração ao art. 45 e 51 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, aplicando-lhe a pena de multa no valor de 1 anuidade da categoria à Enf. C. G. P. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. **4.8 Apreciação do Parecer Recursal de não admissibilidade nº 007/2024** da Conselheira Gabriele Carradore da Silva acerca da Denúncia Ética Nº 062-2024, tendo como Denunciante a Enf. C. E. A. S. e denunciada a Tec. Enf. C. M. da S. Às 09h51min de quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, tendo comparecido, de forma online, a Denunciante Enf. C. E. A. S. A Presidente

Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem, indicando o motivo do impedimento. A Conselheira Sandra Regina da Costa se manifestou impedida, por ter participado do processo de admissibilidade; e a Conselheira Gleide Nara de Amorim se manifestou impedida, por ter participado do processo de admissibilidade. Passou a palavra a Conselheira Relatora Gabriele Carradore da Silva, que procedeu à leitura do Parecer de Recurso de não Admissibilidade da Denúncia Ética por suposta ocupação de cargo de gestão em desacordo com a legislação profissional. Após leitura do parecer pela relatora, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra ao Denunciante Enf. C. E. A. S., informando que esta possuía 10 minutos para manifestação. A Denunciante Enf. C. E. A. S. inicia informando que não apresentou os documentos que a Denunciada assinou como gestora. Afirma que é um cargo público e que não pode ser ocupado por qualquer pessoa. Além disso, consta no regulamento de Balneário Camboriú que é necessário ter competência. Ela não é uma enfermeira e está ocupando cargo de gestão de nível superior, de forma indevida. Que foi tirada de seu cargo. Se a lei existe, deve ser seguida. Ela ocupa um cargo de confiança no hospital, não seguindo as regras. Questiona como pode ser defendida pelo Coren-SC e o que é esperado dela. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou a Conselheira Relatora Gabriele Carradore da Silva que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos, a Conselheira Relatora, após análise de todos os documentos apresentados, verifica que não existem elementos novos e suficientes que demonstrem a existência de indícios de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen n.º 564/2017, votando por conhecer do recurso e no mérito negar provimento, de forma a manter a decisão recorrida em sua totalidade. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin questiona se é um hospital público. A Conselheira Gabriela Carradore da Silva informou que sim. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin questiona se o cargo de administração é prerrogativa do prefeito? A Conselheira Gabriela Carradore da Silva informou que sim. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin perguntou se existe alguma descrição de que não pode ser ocupado por técnicos? A Conselheira Gabriela Carradore da Silva informou que não. A Conselheira Ana Cristina Hoffmann enfatiza que não existe infração ao Código de Ética. Não havendo mais questionamentos, foi iniciada a votação. Acompanharam a Relatora os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Ana Cristina Hoffmann, Poliana Weber Fontana, Fernanda Antunes Luz, Silvana, Valdemira Santina Dagostin, Walace Fernando Cordeiro, Angelo Vidal Alves e Hanele Laske da Silva. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren-SC por conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento de forma a manter a decisão da Câmara de Ética do Coren-SC pela não admissibilidade da referida denúncia. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, não cabendo mais recurso. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo declarou encerrada a sessão,

agradecendo aos presentes. **4.9 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 034/2024** da Conselheira Hanele Laske da Silva acerca do Processo Ético Nº 046-2021, tendo como Denunciante Coren-SC de Ofício e Denunciada a Tec. Enf. Z. K. F. Às 10h25min do dia quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à sessão, informa aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente Maristela solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra à Conselheira Relatora Hanele Laske da Silva, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de Comportamento Inadequado por suposta automedicação em horário de trabalho e conseguintemente mal súbito posterior e infração aos Artigos 45, 61, 62, 78 e 81 Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou à Conselheira Relatora Hanele Laske da Silva que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, a Conselheira Relatora concluiu pela existência de infração aos artigos 45, 61, 62 e 78 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a aplicação da pena de multa no valor de 1 anuidade da categoria à Tec. Enf. Z. K. F. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo questionou se ela era técnica de enfermagem e aplicou Dipirona, que é uma medicação de uso comum. Demonstrou preocupação com tantos artigos indicados na pena. Questiona a penalidade imputada, considerando que ela necessitava de ajuda, num período crítico como o da Covid. Conselheira Hanelle Laske da Silva afirma que ela atuava no centro de triagem e poderia ter escolhido outro tipo de medicação. A Conselheira Sandra Regina da Costa acredita que a retirada do artigo 78 não muda a penalidade a ser aplicada. Acredita que ela foi irresponsável ao se auto aplicar 2 doses do medicamento. Acredita que agiu com imprudência. A Conselheira Gabriele Carradore da Silva lembra que ainda houve dano patrimonial, por ter usado medicação sem autorização. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues afirma que a automedicação é comum entre os profissionais. Se o profissional não está bem, precisa solicitar afastamento ou procurar ajuda, para não incorrer em um erro maior. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro aponta que em vários processos temos visto o sacrifício dos profissionais durante a pandemia. Que ela se medicou no início do plantão, considerando os registros apresentados. Encerrada a discussão, iniciou a votação. Votaram com a Relatora: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana, Ana Cristina Hoffmann, Valdemira Santina Dagostin, Poliana Weber Fontana, Fernanda Antunes Luz, Wallace Fernando Cordeiro, Gabriele Carradore da Silva, Angelo Vidal

Alves, Eliane Goulart Joaquim da Silva e Gleide Nara de Amorim. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren-SC pela existência de infração ao art. 45, 61, 62 e 78 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, aplicando-lhe a pena de multa no valor de 1 anuidade da categoria à Tec. Enf. Z. K. F. A parte receberá a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin sugere que os pareceres sejam enviados para apreciação até a fundamentação teórica, suprimindo somente o voto, para facilitar o entendimento. **4.10 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 035/2024** da Conselheira Eliane Goulart Joaquim da Silva acerca do Processo Ético Nº 047-2021, tendo como Denunciante a Dra. C. Z. e Denunciada a Tec. Enf. V. C. M. Às 11h01min do dia quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à sessão, informa aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente Maristela solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra à Conselheira Relatora Eliane Goulart Joaquim da Silva, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de falsificação ideológica em receitas médicas, com utilização de carimbo e assinatura falsa para uso pessoal e infração aos Artigos 61, 62, 70, 72 e 81 Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou à Conselheira Relatora Eliane Goulart Joaquim da Silva que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, a Conselheira Relatora concluiu pela existência de infração aos artigos 61, 62, 70, 72 e 81 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a aplicação da pena de multa no valor de 3 anuidades da categoria à Tec. Enf. V. C. M. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin questionou a Dra. Lilian de Farias Benedet sobre o processo 013/2021, sendo a denunciada a mesma pessoa e a denunciante diferente. Questionou porque não foi feito no mesmo processo. A Dra. Lilian de Farias Benedet explicou que existe um lapso temporal entre os dois processos (não chegaram ao mesmo tempo) e o desfecho dos processos poderia ser diferente. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo questionou se existe algum registro do trabalho feito por ela. A Conselheira Eliane Goulart Joaquim da Silva informou que não. A Conselheira Poliana Weber Fontana questiona se as penalidades são aplicadas nos dois processos. A Dra. Lilian de Farias

Benedet disse que sim, que são aplicadas por cada processo. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro acredita que como ela continuou utilizando receitas de forma irregular e foi condenada no outro processo que caberia pena mais dura. Encerrada a discussão, iniciou a votação. Votaram com o Relator: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Valdemira Santina Dagostin, Poliana Weber Fontana, Fernanda Antunes Luz, Hanele Laske da Silva, Wallace Fernando Cordeiro, Gabriele Carradore da Silva, Angelo Vidal Alves e Gleide Nara de Amorim. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren-SC pela existência de infração ao art. 61, 62, 70, 72 e 81 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, aplicando-lhe a pena de multa no valor de 3 anuidade da categoria à Tec. Enf. V. C. M. A parte receberá a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. **4.11 Indicação de membros para o NEP – Núcleo de Educação Permanente** – A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para a Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, que informou que o NEP foi criado na gestão da Enf. Helga R. Bresciani e faz-se necessária a indicação de membros para recomposição. Sugere os seguintes nomes: Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues (Coordenadora), Conselheira Ana Cristina Hoffmann, Colaboradoras Edlamar Kátia Adamy, Daniele Farina Zanotto, Amália Cristina Barcelos e Maritê Ines Argenta, além da empregada pública Gabriela Streck da Silva. Informou que o Regimento do NEP será elaborado, para posterior aprovação, assim como o planejamento de atividades para o próximo ano. Aprovado. Às 12h05min foi feito intervalo para almoço. Às 13h50 retornaram os trabalhos. **4.12 Plano de Cargos e Remunerações dos Empregados do Coren/SC 2024** – A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo explicou que o PCR - Plano de Cargos e Remunerações dos empregados públicos do Coren-SC, foi homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego SC - Portaria nº 202 de 15 de dezembro de 2011. Que é um instrumento de organização e normatização das relações de trabalho entre os empregados e o Coren-SC. O PCR vigente determina que a progressão salarial ocorra um ano por tempo de serviço, no outro por merecimento (avaliação de desempenho). Para esse ano, é por tempo de serviço. Estão aptos a receber esse aumento 45 empregados que atendem os critérios fixados no PCR, conforme PAD 412/2024. O impacto mensal desse aumento é de R$2.778,68 por mês, para essas 45 progressões. Sanadas as dúvidas, o aumento de 1% para os 45 empregados indicados no PAD 412/2024: Alessandra Lucélia Otto, Alex Junio Kuhlen dos Santos, Aline Renilda dos Santos de Aguiar, Angela Maria Toqueto, Carolina Gabriele Chiarelli, Carolise Ana Basso, Cesar Henrique Bora Rosa, Charles Carvalho de Souza, Cleide Correa Custódio, Cleiton Schmidt, Daiane Bittencourt da Rosa, Daiane Leandro Freitas, Dayane Oliveira de Souza, Deyse Bertotti,

Edna Silva Camilo de Souza, Elaine Cristina da Silveira Nunes, Francine de Mattos Evaldt, Gabriela Streck da Silva, Giana Marlize Boeira Poetini, Grasiela Sbardelotto, Graziela Salete de Souza, Jennifer Adriane Nesso, Jocimar Moraes, Juliane Antônia Guerra, Juliano de Souza Peixoto, Juliano Ricardo Schaffer, Karla Rodrigues Barzan, Keyla Rasnesvski Zamboni, Leonardo Longo dos Santos, Lilian de Farias Benedet, Lilian Farias Heinzen, Livia Martins de Andrade Fortunato, Liziane Gomes Nazário, Lucélia Pires de Lima Luiz, Manoel Rogério dos Santos Júnior, Mariana Zabotti da Silva, Maristella dos Santos Pacheco Vilas Boas, Marta Rodrigues Coutinho Pacheco, Michel de Castro Andrade, Odirlei Ferreira da Silva, Priscila Patitucci Nascimento, Rejane Lorene Soares, Ronaldo Pierri, Stefano Cantoni Roussenq, Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni, foi homologado pelo Plenário. **4.13 Grupo de Trabalho de Estética –** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou sobre recebimento do pedido de auxílio financeiro para participação de evento em Salvador – BA, de três integrantes do GT. Após análise da Controladoria e Superintendência, concluiu-se que o Regional não possui recursos financeiros para tal auxílio. Salientou que precisaremos rever regras de funcionamento dos Grupos de Trabalho do Coren-SC, para atender a Resolução Cofen N. 753/2024 e 759/2024. **4.14 Profissionais de Enfermagem eleitos como prefeitos, vice - prefeitos e vereadores em Santa Catarina nas últimas eleições municipais:** – A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo relembrou que a ex-Presidente Enf. Felipa Rafaela Amadigi fez reunião para apresentação de pautas do nosso Regional aos Profissionais de Enfermagem eleitos, durante a gestão dela. Sugere que seja pensado em algo semelhante com os recém eleitos de Santa Catarina, de forma coletiva, na ROP de dezembro. **4.15 Comissão do CBCENF 2025** – A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou indicação de membros para Comissão organizadora do CBCENF 2025. Após consulta, foram indicados: Assessora Marlete B. Borges, Assessor Rodrigo M. da Silva, Claudia Crespi Garcia e a Conselheiras Valdemira Santina Dagostin e Poliana Weber Fontana. Aprovado. **4.16 Registro de Prova de Títulos de Cuidados Paliativos** – A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que o Cofen encaminhou Ofício Circular informando sobre as inscrições para a prova de obtenção do Título de Especialista em Enfermagem em Cuidados Paliativos, que estão abertas até o dia 15 de outubro de 2024. A prova ocorrerá de maneira presencial, durante o X Congresso Nacional de Cuidados Paliativos, no dia 13 de novembro de 2024, às 14h, no Centro de Convenções do Ceará, em Fortaleza-CE. **4.17 Outros assuntos:** a) A Conselheira Valdemira Santina Dagostin questionou sobre a Decisão que determina a presença de 85% durante as ROPs. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo explicou que isso está definido na Decisão 005/2023 – art. 19, § 6°, que determina: "O Conselheiro, para fazer jus ao pagamento do jeton, deverá permanecer no ambiente da reunião por no mínimo 85% do tempo". A Conselheira Sandra Regina da Costa lembrou que a ROP é um ritual a ser seguido, com a presença dos Conselheiros. A Conselheira Fernanda Antunes Luz informa que precisamos rever nossa postura durante os julgamentos, evitando levantar ou sair da sala. b) Portal da transparência: A Conselheira Poliana

Weber Fontana solicita que seja revista a forma de lançamento dos pagamentos feitos no Portal de Transparência do Coren-SC. Como exemplo, citou o pagamento de jeton do mês de abril de 2024, que aparece como período de atividade 26/03 à 10/04/2024. Solicita que seja registrado da forma correta, pois não está correspondendo ao período pago. A presente ata foi lida e aprovada pelos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, às 15h45min deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Claudia Crespi Garcia, Chefe de Gabinete do Coren-SC, e assinada por todos os Conselheiros presentes.

Maristela Assumpção de Azevedo .....

Sandra Regina da Costa .....

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues .....

Ana Cristina Hoffmann .....

Fernanda Antunes Luz .....

Angelo Vidal Alves .....

Hanele Laske da Silva .....

Poliana Weber Fontana .....

Valdemira Santina Dagostin .....

Wallace Fernando Cordeiro .....

Eliane Goulart Joaquim da Silva .....

Gabriele Carradore da Silva .....

Gleide Nara de Amorim .....